



Assembleia da República	Gabinete do Presidente
N.º de Entrada	332098
Classificação	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Data	05/05/02
Data	09/11/10



- REQUERIMENTO Número /XI (1 .ª)
- PERGUNTA Número 191 /XI (1 .ª)

Expeça-se
Publique-se
20/11/2009
Q Secretário da Mesa
<i>Recomenda</i>

Assunto: Praia Fluvial da Mámoa, Santa Maria da Feira

Destinatário: Ministério da Educação

*Por determinação do S.E.C.P.A.P. à
Sua Secretária da Mesa*

09.11.10

[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República,

Foi enviada, na anterior Legislatura, uma pergunta ao Ministério da Administração Interna, tendo a mesma ficado sem resposta.

Pela gravidade da situação e considerando a resposta do então Ministério do Ambiente, recoloca-se a questão ao novo Governo. Assim, à data foi denunciado o seguinte:

“A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira prevê a construção de uma praia fluvial no rio Úl, na freguesia de Milheirós de Poiars, Município de Santa Maria da Feira, que prevê, inclusive, a construção de uma minihídrica de retenção das águas de área acentuada.

O rio Ul é um rio que, de acordo com os habitantes da região, se encontra ainda despoluído e onde ainda se podem observar espécies de peixe de água doce, entre elas, as trutas.

A autarquia, após denúncia efectuada em 2006 pelo PEV, parou todas as obras, visto estas se encontrarem a ser efectuadas ilegalmente, e, de acordo com a comunicação social regional, preparam-se novamente para proceder ao emparedamento das águas do Rio Úl e alteração das margens, evitando, desta forma, o crescimento de vegetação arbustiva e ripícola nas margens, que desempenham uma função importante na despoluição e oxigenação das águas, tendo sido já lançada, em tempo de eleições, a “primeira pedra”.

Este local, que não está vedado, nem previsivelmente, de acordo com o projecto, virá a ser, situa-se paredes-meias com uma escola dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, com cerca de 600 alunos, colocando graves problemas de segurança.

A praia terá cerca de 20 000 metros quadrados e está prevista a sua manutenção pela Junta de Freguesia de Milheiros de Poiars que, além de não ter competência neste âmbito,



nomeadamente na protecção civil, acrescentando a um Conselho Municipal de Segurança inoperante (em 4 anos reuniu uma vez), não dispõem de nadador salvador e as crianças permanecem ali ao lado durante o ano lectivo.”

O anterior Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta n.º 4070/X/4ª sobre o assunto em epígrafe, afirmou que:

«A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) emitiu, em 11 de Março de 2005, uma licença para o município de Santa Maria da Feira construir um açude integrado em parque desportivo e lazer. **Não estava prevista nenhuma praia fluvial para o local**, apenas um lago para fins lúdicos para permitir, nomeadamente, a circulação de pequenas embarcações a remos, vulgo “gaiotas”. (...) Apenas em áreas designadas como águas balneares pode a ARH do Norte, I.P. impor a vigilância e assistência a banhistas.

O parque de lazer é de iniciativa e da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, não competindo ao MAOTDR garantir a respectiva segurança. **Não obstante, esclarece-se que, criado um plano de água não classificado como águas balneares mas existindo o risco de práticas de banhos, a ARH do Norte, I.P. providenciará a colocação de avisos a desaconselhá-los.**» (sublinhado nosso)

Ora, importa, pois, aferir da legalidade da construção da referida praia fluvial se inexistente uma licença da entidade competente para o efeito.

Como as fotografias em anexo bem demonstram, o projecto em curso é de uma Praia Fluvial.

A linha de água que neste preciso local não tem mais de dois metros de largura e cerca de 20 cm de profundidade. A área previsível a ser inundada é de aproximadamente 7000 m² o que representa a inundação de grande parte deste pequeno vale e o perigo efectivo para quem aí “vá a banhos”.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministério da Educação**, me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- 1 - Foi realizado algum debate público de modo a auscultar as populações quanto à sua vontade em relação à realização deste projecto e quanto à escolha da sua localização?
- 2 - É aceitável a existência de uma praia fluvial paredes meias com uma escola?
- 3 - O que justifica a construção desta nova zona de lazer, com os consequentes impactos negativos na região envolvente e no Rio Úl, visto que a menos de 1km de distância existe



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

outro parque de lazer semelhante?

3 - A quem compete a segurança e a manutenção de uma área deste tipo?

4 - Que medidas pretende esse Ministério tomar para garantir a segurança dos alunos?

Palácio de São Bento, 10 de Novembro de 2009

Miguel Tiago

Deputado

LEGENDA

- 01 Jardim do Moinho
- 02 Açude e Ponte Lateral
- 03 Plano de Água
- 04 Bar / Restaurante / Esplanada
- 05 Guarda-Sóis
- 06 Praia Fluvial
- 07 Percurso Pedonal Recreativo
- 08 Percurso de Manutenção

uvial da mámo
milheirós de poia

08

LEGENDA

- 01 Jardim do Moinho
- 02 Açude e Ponte Lateral
- 03 Plano de Água
- 04 Bar / Restaurante / Esplanada
- 05 Guarda-Sóis
- 06 Praia Fluvial
- 07 Percorso Pedonal Recreativo
- 08 Percorso de Manutenção

praia fluvial da mámoa

milheiros de poiares

prazo execuçáo 540 dias
 valor 649.324,64 euros

qualidade de vida

empresário



obra de



serviço para as áreas urbanas municipais

03

00

02

07

04

05

06





